



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LEI Nº054/89

de 17 de Julho de 1.989.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir créditos Suplementares além do fixado na Lei nº 47/88 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESSO, ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Suplementares até o valor de R\$28.400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZADOS NOVOS) além do fixado no art. 4º Inciso I da Lei nº 47/88 (Orçamento no exercício de 1.989).

Art. 2º Os créditos serão abertos para suprir insuficiência = de dotações Orçamentárias no Orçamento de 1.989, mediante as necessidades de cada dotação.

Art. 3º para cobertura dos créditos serão usados o excesso de arrecadação verificado no exercício e anulação de dotações do Orçamento corrente,

Art. 4º esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bom-Sucesso-Pb
Em, 17 de Julho de 1.989.**

Arione Agostinho de Lima
Prefeito